

**Hasta Pública para a Ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo
e do Centro Comercial das Barreiras**

(Artigo 10.º do Regulamento de Mercados Municipais)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto, entidade adjudicante e consulta do processo)

1. O presente procedimento visa a atribuição do direito de utilização efetiva de bancas e lojas do Mercado Municipal e do Centro Comercial das Barreiras, conforme plantas em anexo e identificadas no número seguinte (documentos n.º 1 e 2), que se juntam em anexo e que se dão por integralmente por reproduzidos para todos os efeitos legais, sendo a entidade adjudicante a Câmara Municipal de Montijo, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, em Montijo (Telefone. 212327600 e Telefax. 212327608).
2. As bancas e lojas do Mercado Municipal a adjudicar pela entidade adjudicante são:
 - A. Bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, destinadas a: comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais);
 - B. Bancas n.ºs 7, 8, 29, 33, 34 e 37, destinadas ao comércio de pescado e marisco,
 - C. Lojas no interior do Mercado n.ºs 4, 5 e 6, destinadas a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).

- D. Loja no exterior do Mercado n.º 8, destinada a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).
 - E. Loja no exterior do Mercado, destinada a pastelaria/leitaria.
3. A loja a adjudicar no Centro Comercial das Barreiras pela entidade adjudicante, é:
- A. Loja n.º 5, destinada a cafetaria.
4. O processo encontra-se patente na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Montijo onde pode ser consultado, durante as horas de expediente normal (das 9h00 às 12h30m e das 14h00m às 17h30m), desde a data de publicação em edital até ao último dia útil anterior à realização da hasta pública.

Artigo 2.º

(Esclarecimentos)

1. Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao quinto dia útil a contar da data de publicação do edital, em requerimento dirigido à comissão que preside à hasta pública.
2. A comissão que preside à presente hasta pública prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de três dias úteis, após a receção do pedido de esclarecimento.

Artigo 3.º

(Da publicidade da hasta pública)

1. A presente hasta pública será publicitada em Edital, em sítio na Internet do Município, no jornal de maior circulação no Concelho e no Balcão Único Eletrónico, por um prazo não inferior a 14 (catorze) dias úteis anteriores à data de realização da mencionada hasta.

2. Do edital que publicita o procedimento de seleção devem constar, designadamente, os seguintes elementos:
 - a) data e identificação da deliberação da Câmara Municipal, prevista no n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento de Mercados Municipais e local onde pode ser consultado o Programa;
 - b) indicação do endereço, números de telefone, correio eletrónico, telefax e horário de funcionamento;
 - c) modo de apresentação das candidaturas;
 - d) documentação a apresentar com a candidatura e documentação a apresentar previamente à adjudicação;
 - e) prazo para a apresentação de candidaturas;
 - f) identificação dos espaços de venda a atribuir;
 - g) base de licitação;
 - h) local, data e horário onde se realizará a hasta pública;
 - i) forma e prazo de pagamento da taxa de arrematação;
 - j) prazo de atribuição dos espaços de venda;
 - k) valor das taxas periódicas a pagar pelos espaços de venda;
 - l) cauções ou garantias a apresentar, quando aplicável;
 - m) documentação exigível aos candidatos;
 - n) outras informações consideradas úteis.

Artigo 4.º

(Candidaturas e requisitos dos concorrentes e dos adjudicatários)

1. As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento de formulário que se anexa como documento n.º 3, que se junta em anexo e que se dá por integralmente por reproduzido para todos os efeitos legais o qual está disponível no sítio da Internet do Município.
2. As candidaturas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e opaco, identificando, no exterior do mesmo, o proponente, a designação da hasta pública e identificação do local (Mercado Municipal e/ou Centro Comercial das Barreiras), sobrescrito esse que deve ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão da hasta pública e endereçado para a morada da entidade adjudicante, prevista no artigo 1.º, nele indicando o nome ou denominação social do proponente com o respetivo endereço.

3. Podem ser concorrentes e adjudicatários todas as pessoas singulares e coletivas, desde que não se encontrem abrangidas por qualquer dos impedimentos legalmente previstos, designadamente não serem possuidores de dívidas junto da Administração Tributária, da Segurança Social e do Município do Montijo.
4. A comissão que preside à hasta pública pode, através dos seus serviços, solicitar aos próprios interessados ou a entidades públicas ou privadas, as informações necessárias ao esclarecimento das condições indispensáveis à admissão à licitação.

Artigo 5.º

Prazo de entrega das candidaturas

1. O prazo de entrega das candidaturas é de 14 dias úteis contados da data da afixação do edital a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do presente programa.
2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente mediante contra recibo, ou enviadas por via postal registada e com aviso de receção, desde que rececionadas até às 17h00 do dia anterior à realização da hasta pública.
3. As candidaturas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.

Artigo 6.º

Exclusão das candidaturas

Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Sejam extemporâneas;
- b) Não contenham todos os elementos;
- c) Sejam apresentadas com condições distintas das que se encontram aqui estabelecidas;
- d) Não respeitem as normas do programa de procedimento.

Capítulo II
Das Condições da Hasta Pública

Artigo 7.º

(Hasta Pública)

1. A hasta pública realizar-se-á perante a comissão que a ela preside, no décimo quinto dia útil seguinte à afixação do edital de publicitação da mesma, pelas 10h00 no Cine-Teatro Joaquim d'Almeida, sito na Rua Joaquim de Almeida, em Montijo.
2. Se por motivo justificado não for possível realizar a hasta pública na data fixada, será publicado novo anúncio com a indicação da data e horário da realização do novo ato.
3. Na hasta pública poderão intervir pessoas singulares ou coletivas, estas últimas pelos respetivos representantes legais ou mandatários devidamente credenciados para o efeito.
4. A hasta pública iniciar-se-á quando o Presidente da Comissão declarar aberta a mesma para a adjudicação provisória do direito de utilização efetiva de bancas e lojas do Mercado Municipal e do Centro Comercial das Barreiras.
5. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm as candidaturas recebidas e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
6. As bancas e lojas serão colocadas em hasta pública por ordem alfanumérica crescente.
7. A licitação iniciar-se-á a partir do valor da base de licitação anunciado e constante no artigo 8.º das presentes condições.
8. A licitação verbal entre os interessados presentes, e durará pelo menos, dez minutos, considerando-se finda quando não tenha sido coberto o lanço mais elevado depois do Presidente da Comissão ter anunciado por três vezes durante cinco minutos.
9. Finda a licitação, a Comissão anota os preços atingidos, os quais servirão de base ao Auto de Licitação e ao despacho de adjudicação provisória.

Artigo 8.º

(Base de licitação e lanços)

1. A base de licitação para as bancas é de 100,00 € (cem euros).
2. A base de licitação para as lojas é de 150,00 € (cento e cinquenta euros).
3. O valor dos lanços das bancas é de 50,00 € (cinquenta euros) e de 100,00 € (cem euros) para as lojas.
4. A adjudicação provisória recairá sobre quem oferecer o lance mais elevado sobre o valor base de licitação.
5. A Comissão que preside à hasta pública reserva-se ao direito de não efetuar a adjudicação no caso de se verificar a existência de suspeita de conluio entre os concorrentes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou a não comprovação da situação tributária e contributiva devidamente regularizada, quando solicitada.
6. Do mesmo modo, em caso de irregularidade provada, a Câmara Municipal anulará a arrematação independentemente de a mesma já se ter verificado ou não.

Artigo 9.º

(Comissão da hasta pública)

A Comissão é composta por três membros efetivos e dois membros suplentes designados por deliberação do órgão colegial executivo do Município e que será a seguinte:

Membros Efetivos:

Presidente: Nuno Garrete (Chefe de Divisão da DOSUAQV)

1.ª Vogal: Cidalisa Ventura (Técnica Superior da DOSUAQV)

2.ª Vogal: Luís Ferreira (Técnico Superior da DOSUAQV)

Membros Suplentes:

1.º Bruno Miguel (Técnico Superior da DOSUAQV)

2.ª Dina Matias (Técnica Superior da DOSUAQV)

Artigo 10.º

(Número de bancas a adjudicar por cada interessado)

A cada um dos interessados apenas poderão ser atribuídas, no máximo, 2 lugares de venda ou lojas no mesmo Mercado Municipal, conforme disposto no n.º 7 artigo 11.º, do Regulamento de Mercados Municipais.

Artigo 11.º

(Auto de arrematação)

Da hasta pública será lavrado o respetivo auto, onde deverão constar todas as arrematações efetuadas e respetiva identificação do arrematante, bem como o valor pecuniário decorrente dessa mesma arrematação, auto esse que será assinado pelos membros da comissão.

Artigo 12.º

(Adjudicação provisória e adjudicação definitiva)

1. A adjudicação provisória será efetuada a quem tiver coberto o lanço mais elevado depois de anunciado pelo Presidente da Comissão, por três vezes durante cinco minutos, a qual será efetuada de acordo com o auto de arrematação previsto no artigo 8º das respetivas condições, o qual será homologado através de Despacho do Presidente da Câmara.
2. O arrematante pagará o preço decorrente da arrematação no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte, sob pena de caducidade da mesma, na Secção de Taxas e Licenças da Divisão de Administração Organizacional.
3. No mesmo prazo mencionado no número anterior, o arrematante deverá exhibir e apresentar os documentos seguintes:
 - a) exhibir cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal;
 - b) apresentar o documento comprovativo de que se encontra com a situação contributiva e tributária devidamente regularizada perante o Estado Português;
 - c) apresentar o documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada perante a Segurança Social;
 - d) apresentar o registo criminal da pessoa singular e, se for o caso, da pessoa coletiva e respetivos representantes legais;

- e) apresentar o documento comprovativo do pagamento do valor da arrematação.
4. A não entrega dos documentos ou a falsidade dos mesmos implicará a revogação da adjudicação provisória, mediante deliberação da Câmara Municipal, bem como a perda de quaisquer importâncias já entregues a esta, tudo sem prejuízo da participação criminal.
 5. A adjudicação definitiva será da competência da Câmara Municipal, a qual será deliberada quando se encontrem reunidos todos os elementos exigidos nos números anteriores, mediante proposta da Comissão que presidiu à hasta pública.
 6. A adjudicação definitiva será notificada aos adjudicatários, os quais deverão iniciar a sua atividade no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das quantias já pagas.

Artigo 13.º

(Prazo do direito de utilização efetiva)

1. O prazo do direito de utilização efetiva é de quinze anos, não renovável nos termos do n.º 3 artigo 10.º do Regulamento de Mercados Municipais.
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o titular do direito de ocupação efetiva deverá entregar o espaço devoluto de pessoas e bens à Câmara Municipal do Montijo, o qual deverá apresentar as condições em que anteriormente se encontrava quando se efetivou a hasta pública, salvo o desgaste decorrente de uma normal e prudente utilização.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 14.º

(Taxas)

1. A ocupação de cada banca ou lojas pelos respetivos adjudicatários implica o pagamento das taxas municipais (mensais) previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município, pagamento esse a efetuar junto da Tesouraria Municipal, mediante as guias emitidas pela DAO/STL.

2. O pagamento do valor relativo às taxas previsto no número anterior deverá ser efetuado do dia 1 ao dia 8 de cada mês, com referência ao mês seguinte.
3. A falta de pagamento das taxas devidas implica a perda do lugar, perda a ser declarada pela Câmara Municipal, bem como o pagamento coercivo das taxas em dívida.

Artigo 15.º

(Direitos, Obrigações e Proibições dos Titulares dos espaços de venda)

1. Os titulares do direito de ocupação das bancas e lojas de Mercados Municipal e do Centro Comercial das Barreiras estão sujeitos aos direitos e obrigações previstos na Lei e Regulamento de Mercados Municipais, designadamente os previstos nos seus artigos 8.º, 20.º e 21.º e as proibições previstas no artigo 7.º do Regulamento de Mercados Municipais.
2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior caducará o direito de ocupação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) artigo 23.º do Regulamento de Mercados Municipais.

Artigo 16.º

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto nas presentes condições é aplicável o disposto no Regulamento de Mercados Municipais e demais legislação em vigor.

Paços do Município de Montijo, aos dias 21 do mês de setembro de 2020

A Vereadora Sara Ferreira



